

Proc. 20.852/40.

(CP-1603-40)

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1941, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

CONSIDERANDO que a RECEITA prevista é de Rs. 243.167.725\$500 (duzentos e quarenta e tres mil cento e sessenta e sete contos setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reis) e a DESPESA orçada de Rs. 58.341.785\$600 (cincoenta e oito mil trezentos e quarenta e um contos setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reis)-, do que resulta o saldo provável de Rs. 184.825.939\$900 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco contos novecentos e trinta e nove mil e novecentos reis)-;

CONSIDERANDO, relativamente à previsão da Receita, que se observa:

a) - que o respectivo total é superior em Rs. 37.305.834\$000 (trinta e sete mil trezentos e cinco contos oitocentos e trinta e quatro mil reis) ao aprovado para o corrente exercício de Rs. 205.861.891\$000 (duzentos e cinco mil oitocentos e sessenta e um contos oitocentos e noventa e um mil reis)-, tendo sido, porém, elaborado com base na arrecadação do mesmo exercício, como se vê dos elementos convincentes, constantes de fls. 12/13;

b) - que, para a obrigação da União, ainda não foi conseguida uma taxa especial ou elevação para 4% da "taxa de previdencia social", o que já foi sugerido nos balanços do Serviço da Quota de Previdencia, relativos aos exer-

exercícios de 1938 e 1939 e cuja necessidade é imperiosa pois, sem a referida taxa, a União, dentro em breve, não terá recurso para atender à dívida de Rs. 224.000:000\$000 (em algarismos redondos) para com o Instituto, compreendidos os exercícios de 1938 (saldo) a 1941;

CONSIDERANDO que, quanto à Despesa, cuja estimativa é superior em Rs. 14.394:204\$600 (quatorze mil trezentos e noventa e quatro contos duzentos e quatro mil e seiscentos reais) à aprovada para o corrente exercício, de Rs. 43.947:501\$000 (quarenta e tres mil novecentos e quarenta e sete contos quinhentos e oitenta e um mil reais)-, conforme quadro de fls. 28, (considerando os reforços no total de Rs. 3.884:000\$000, aprovados por acórdão de 13/6/40 no processo 6.908/40), verifica-se:

a) - que tal aumento se desdobra em Rs. 8.554:698\$700 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro contos seiscentos e noventa e sete mil e setecentos reais) para "Benefícios Regulamentares" e Rs. 5.839:506\$900 (cinco mil oitocentos e trinta e nove contos quinhentos e seis mil e novecentos reais) para "Despesas Administrativas", neste total compreendido o aumento de Rs. 3.852:000\$000 (tres mil oitocentos e cinquenta e dois contos de reais) para "Pessoal", em geral;

b) - que as diversas sub-consignações das "Despesas Administrativas", ainda, "Pessoal Fixo", "Pessoal Variável", "Despesas Gerais" e "Outras Despesas", respectivamente, de Rs. 16.400:000\$000 (dezesseis mil e quatrocentos contos de reais)-, 1.812:000\$000 (mil oitocentos e doze contos de reais)-, 5.016:000\$000 (cinco mil e dezesseis contos de reais) e 4.759:506\$900 (quatro mil setecentos e cinquenta e nove contos quinhentos e seis mil e novecentos reais) superiores às aprovadas para 1940, em Rs. 3.370:000\$000 (tres mil trezentos e setenta contos de reais)-, 482:000\$000 (quatrocentos e oitenta e dois contos de reais)-, 1.764:000\$000 (mil setecentos e sessenta e quatro contos de reais) e 223:506\$900 (duzentos e vinte e tres contos quinhentos e seis mil e novecentos reais)-, conforme demonstra o citado quadro de fls. 28, apresentam parcelas

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

que impressionam pelo respectivo vulto, consideradas as suas finalidades;

CONSIDERANDO, porém, que todas as despesas foram baseadas em dados positivos e que a presente proposta está muito bem instruída;

CONSIDERANDO que, na parte da despesa, relativamente a "Pescada Fixa", Rs. 16.400.000\$000 (dezesseis mil e quatrocentos contos de reis)-, segundo o documento de fls. 23, esta importância até "já se mostra insuficiente para 1941";

CONSIDERANDO que o inspetor de previdência a fls. 35 se manifesta favoravelmente à proposta;

CONSIDERANDO, finalmente, que tal proposta mereceu já aprovação integral do seu Conselho Fiscal, fls. 32/33;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940.

| | | |
|---------------|-------------------------------|------------------|
| a) | Francisco Barbosa de Rezende | Presidente |
| a) | José de Sá Bezerra Cavalcanti | Relator |
| Fui presente- | a) J. Leonel de Rezende Alvim | Procurador Geral |

Publicado no Diário Oficial em 11 de 1941.